



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**EMENTA:** Análise do Projeto de Resolução n.º 001/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Resolução n.º 001/2021, de autoria do Poder Legislativo, que acrescenta o art. 128-A ao texto da Resolução n.º 003/2015, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em sessão plenária ordinária.

Após leitura em Sessão Ordinária, os autos foram encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico.

É o sucinto relatório.

**2. ANÁLISE**

Inicialmente, deve-se registrar que o Projeto de Resolução guarda conformidade com a Lei Complementar n.º 95/98, como também está presente o quórum necessário, previsto no art. 216, I, do Regimento Interno, para dar início ao processo legislativo, atendendo, de forma satisfatória, aos preceitos Constitucionais e Regimentais desta Casa de Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO

---

No mérito, verifica-se que a medida garantirá, à sociedade, o acompanhamento, ao vivo, *via internet*, na íntegra e em audiovisual, de todas as sessões da Câmara Municipal, o que atende perfeitamente ao princípio constitucional da publicidade.

Quanto a recursos materiais e humanos a serem utilizados, deve-se registrar que a execução das demandas contidas no futuro dispositivo legal, praticamente, não acarretaram custos, já que a Câmara Municipal possui servidores capacitados para exercer essa função, sendo que os equipamentos que serão utilizados não são de custosa aquisição e podem já constar do rol de bens do setor de comunicação do órgão.

Ademais, um simples celular, atualmente, consegue efetuar a transmissão de forma satisfatória, a exemplo do que ocorre com várias instituições civis e religiosas que transmitem seus eventos *via internet*, mormente, após a pandemia de coronavírus que assola o mundo.

Entretanto, estas Comissões vislumbram dificuldades técnicas e jurídicas para que a transmissão seja efetivada pela rádio local, em vista de que demandaria uma estrutura da própria rádio nas dependências da Câmara, o que poderia gerar custos extras.

Por conseguinte, para evitar futura impossibilidade de realização de transmissão por meio de rádio e o, conseqüente, descumprimento do Regimento Interno, estas Comissões propõem **EMENDA MODIFICATIVA**, referente ao art. 1º, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º Fica incluído o art. 128-A ao texto da Resolução n.º 003/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com a seguinte redação:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

Art. 128-A Todas as Sessões da Câmara Municipal serão filmadas e transmitidas, ao vivo, pelos seus canais oficiais.

Diante de tudo quanto foi exposto, vislumbra-se a necessidade da aprovação do referido Projeto Resolução por proporcionar mais meio para que os cidadãos possam fiscalizar e participar dos atos públicos realizados no Município.

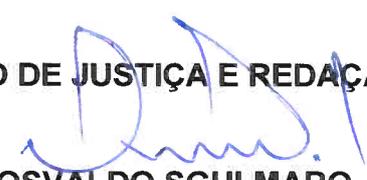
### **3. CONCLUSÃO**

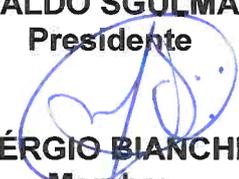
Assim sendo, ante os argumentos traçados e pela legalidade da propositura, sua constitucionalidade e regimentalidade, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 001/2021, juntamente com a emenda apresentada.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 29 de janeiro de 2021.

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

  
**OSVALDO SGULMARO**  
Presidente

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Membro

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

  
**ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**  
Presidente

  
**SÉRGIO BIANCHI**  
Membro

  
**ADILSON JOSÉ ROVETA**  
Membro

